



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI Nº. 1.164/2015

**“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL 1.128/2014
QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E
IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante esta Lei, um imóvel urbano situado a Av. Francisco Serejo Neto, Lote Urbano A-6-1, medindo 14.757,76 m² (catorze mil, setecentos e cinquenta e sete ponto setenta e seis metros quadrados), pertencente ao Senhor Ramão Colman de Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 000057391 SSP/MS. SSP/e do CPF: 254.926.401-00.

Art. 2º - A presente aquisição tem por finalidade a construção do Parque do Lago.

Art. 3º - O referido Imóvel será adquirido pelo valor de R\$ 180.242,06 (cento e oitenta mil duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

Art. 4º - Quanto a Forma de pagamento: A Prefeitura repassará ao vendedor cinco terrenos no Loteamento Crepúsculo, avaliados em \$\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), sendo dois medindo 243,50 M2 (duzentos e quarenta e três ponto cinquenta metros quadrados) cada um, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada um e três terrenos medindo 200.00 M2 (duzentos metros quadrados) no valor de 6.000,00 (seis mil reais), mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de imediato, R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais) com 60 (sessenta dias) e mais R\$49.242,06 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos) em Fevereiro de 2015.

Parágrafo Único: Fica autorizada a transferência dos terrenos mencionados no artigo anterior, ao vendedor.

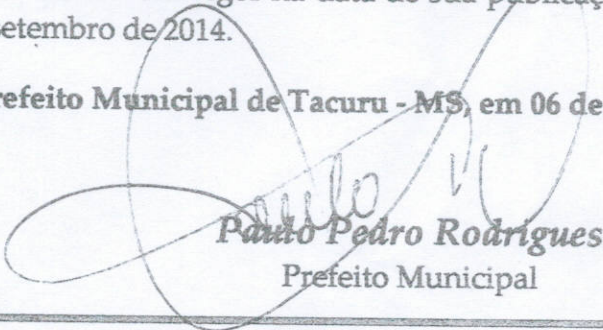
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a custas de dotação Orçamentária:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301-0422.002.1.005 –449061 AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.128 de 17 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, em 06 de abril de 2015.


Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal